



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 082/96

De 17 de Maio de 1.996.

RECONHECE DESPESAS DE PERNOITES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTO, AUTORIZA PROCEDÊ-LAS FUTURAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia -RO, no uso de suas atribuições em Lei. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI:

Art.1º - Ficam reconhecidas as despesas de pernoites, refeições e ajuda de custo auferidas até a presente data e autorizando o executivo a proceder futuramente, desde que feito a serviço do Município.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 1.995.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Maio de 1.996.


Paulo Madella
PREF. MUNICIPAL